

#### CONTRATO N.º 043/2020

# PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VERTENTES-PE

O MUNICÍPIO DE VERTENTES, por intermédio da PREFEITURA, CNPJ: 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pela Secretária de Educação, *Rayanne Vieira de Oliveira*, brasileira, solteira, comerciante, portadora do Registro Geral n.º 7.899.864 SDS/PE e inscrita no CPF sob n.º 080.404.994-70, residente na Rua Antônio Bezerra Serra Seca, n.º 44 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa JOSEFA DANIELA ANDRADE CAMPOS - ME, CNPJ: 03.637.977/0001-02, com endereço na Rua 15 de Novembro, n.º 58 – Centro – Surubim-PE, CEP: 55.750-000, neste ato representada pelo Senhor *Luiz Henrique Andrade Campos*, brasileiro, casado, empresário, portador do Registro Geral n.º 6.022.562 SSP/PE e do CPF n.º 040.299.824-33, residente na Rua Manoel Aureliano Mateus, n.º 206 – Centro – Surubim-PE, CEP: 55.770-000, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Convite n.º 005/2020 consoante consta do Processo Licitatório n.º 007/2020, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** O presente contrato tem por objeto a aquisição de fardamento escolar destinado à distribuição com os alunos da rede municipal de ensino de Vertentes-PE.

**Subcláusula Única -** As quantidades, unidades e a discriminação completa do objeto constam do termo de referência, anexo ao processo de licitação em epígrafe.

#### DA FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os materiais terão fornecimento de uma só vez.

# DO PREÇO

**CLÁUSULA TERCEIRA -** A **CONTRATADA** executará o fornecimento dos materiais pelo preço total de **R\$ 166.700,00** (cento e sessenta e seis mil e setecentos reais), de acordo com os preços unitários constantes de sua proposta e adiante descritos, estando já incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Unitário	Total em R\$
1	Blusa em malha tipo "pp", 100% poliéster, cor branca, frente em sublimação total e costa em sublimação local, com gola em ribana na cor vermelha. (tamanhos infantil e adulto variados)		5000	Und	19,00	95.000,00
2	Blusa em malha tipo "pp", 100% poliéster, cor branca, frente em sublimação total e costa em sublimação local, com gola em ribana na cor vermelha e short (short e short saia) em helanca 100% poliamida na cor vermelha.		500	Und	39,00	19.500,00
3	Blusa em malha tipo "pp", 100% poliéster, frente em sublimação total e costa em sublimação local, com gola polo na cor vermelha. (tamanhos adulto variados)		200	Und	36,00	7.200,00



4	Blusa em malha tipo "drayfit", poliéster e poliamida, estampado em sublimação total, frente costa e manga. Modelos variados (blusa e short)	500	Und	45,00	22.500,00
5	Blusa em malha tipo "pp", 100% poliéster, cor branca, frente em sublimação total e costa em sublimação local, com gola em ribana na cor vermelha.	1500	Und	15,00	22.500,00

# DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUARTA -** O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária ou cheque nominal, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela **CONTRATADA**.

#### DO REAJUSTE

**CLÁUSULA QUINTA -** O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual, salvo pela situação inserta no artigo § 5.º da Lei n.º 8.666/93, e desde que a **CONTRATADA** apresente planilha de custos detalhada de cada item da proposta.

## DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**CLÁUSULA SEXTA -** Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a **CONTRATADA** terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

#### $EM = I \times N \times VP$ , I = (TX/100) / 365, Onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual.

#### DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA -** Este contrato tem prazo de vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, devendo ser empenhado até 31 de dezembro de 2020, e podendo ser prorrogado o prazo, mantendo-se em vigor o período de garantia prestado.

#### DO CRÉDITO

**CLÁUSULA OITAVA -** As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: **6001/12.361.1206.2.64 - 3.3.90.32**.

#### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

**CLÁUSULA NONA -** Obriga-se a **CONTRATADA** a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no edital da licitação e em todos os seus anexos, devendo, ainda:



- Executar o objeto de acordo com as especificações, disposições gerais e demais elementos exigidos no edital da licitação e seus anexos;
- Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 3. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA -** A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização deste contrato, tomará as providências cabíveis conquanto a sua correta execução e prestará as informações que forem solicitadas, bem como efetuará os pagamentos nas condições e preços pactuados.

#### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- 1. Advertência;
- 2. Multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 3. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo máximo de 15 (quinze) dias.

#### DOS CASOS DE RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

# DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -** No caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração.

# DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -** Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no edital da licitação e seus anexos, decorrente do Convite n.º 005/2020, e na proposta da **CONTRATADA**.

# DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -** Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal n.º 8.666/93 e disposições de direito público/privado, naquilo que se aplicar.

## DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -** Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -** As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Vertentes, 13 de fevereiro de 2020.

Rayanne Vieira de Oliveira CONTRATANTE Luiz Henrique Andrade Campos CONTRATADA

Lucas Barbosa de Miranda CPF: 093.473.384-86 TESTEMUNHA-1 Telma Ferreira de Assunção CPF: 799.518.484-00 TESTEMUNHA-2

Ewerton Gabriel Cavalcanti de Assunção Assessor Jurídico OAB/PE n.º 31.117



# **ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 001/2020**

LICITAÇÃO: Processo n.º 007/2020

MODALIDADE: Convite n.º 005/2020

**CONTRATO**: 043/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vertentes, CNPJ: 10.296.887/0001-60

CONTRATADA: Josefa Daniela Andrade Campos - ME, CNPJ: 03.637.977/0001-02

**OBJETO**: Aquisição de fardamento escolar destinado à distribuição com os alunos da rede municipal de ensino de Vertentes-PE.

#### ITENS:

Item	Deserieño	Quant.	امامالا	Valor máximo em R\$	
item	Descrição		Ullia.	Unitário	Total
1	Blusa em malha tipo "pp", 100% poliéster, cor branca, frente em sublimação total e costa em sublimação local, com gola em ribana na cor vermelha. (tamanhos infantil e adulto variados)	5000	Und	19,00	95.000,00
2	Blusa em malha tipo "pp", 100% poliéster, cor branca, frente em sublimação total e costa em sublimação local, com gola em ribana na cor vermelha e short (short e short saia) em helanca 100% poliamida na cor vermelha.	500	Und	39,00	19.500,00
3	Blusa em malha tipo "pp", 100% poliéster, frente em sublimação total e costa em sublimação local, com gola polo na cor vermelha. (tamanhos adulto variados)	200	Und	36,00	7.200,00
4	Blusa em malha tipo "drayfit", poliéster e poliamida, estampado em sublimação total, frente costa e manga. Modelos variados (blusa e short)	500	Und	45,00	22.500,00
5	Blusa em malha tipo "pp", 100% poliéster, cor branca, frente em sublimação total e costa em sublimação local, com gola em ribana na cor vermelha.	1500	Und	15,00	22.500,00

VALOR: R\$ 166.700,00 (cento e sessenta e seis mil e setecentos reais)

PRAZO: 1 (um) mês

RECURSOS: Impostos e transferências constitucionais próprios do Município e do Salário

Educação



# **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 6001/12.361.1206.2.64 - 3.3.90.32.

DATA: 14 de fevereiro de 2020.

Rayanne Vieira de Oliveira CONTRATANTE

Luiz Henrique Andrade Campos CONTRATADA